



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 2369/2010

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM ENTIDADES COMUNITÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SAFRA - AMOSAI**, inscrita no CNPJ sob o número 12.261.503/0001-08, com endereço na Rod. BR 101 KM 410,5 - s/n, na localidade da Safra, CEP 29.330-000, e com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PALMITAL**, inscrita no CNPJ sob o número 02.098.033/0001-02, com endereço no Centro de Palmital, Distrito de Piabanha, neste Município, com a finalidade de promover o bem estar da comunidade e a manutenção das entidades referenciadas.


Parágrafo único - Nos convênios de que trata o "caput" deste artigo, a Prefeitura Municipal disponibilizará, mediante termo de cessão, de veículo tipo ambulância, com vistas à prestar atendimento aos cidadãos das regiões abrangidas pelas entidades, em situação de urgência e emergência na área da saúde; bem como deverá liberar, mensalmente, o valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para manutenção dos serviços a serem prestados sob a égide da presente lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Finanças, adotará as providências necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento programa vigente no presente exercício e subsequentes, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 13 de outubro de 2010.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal